

TERMO ADITIVO Nº 08/2026 AO CONTRATO Nº 10/2025/IFAG

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500026 REFERÊNCIA AO EDITAL nº 10/2025/IFAG.

I) DAS PARTES

CONTRATANTE: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.081.308/0001-77, com sua sede na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 1/3, salas 409 e 410, Edifício Lozandes Trade Tower, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, nos termos do Parágrafo Único do art. 1º de seu Estatuto Social, neste ato representada por seu Presidente, **Armando Leite Rollemberg Neto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.247.431-xx, e pelo Diretor Administrativo, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.670.416-xx.

CONTRATADA: SIMPLIFICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.559.413/0001-89, com sede na Rua 115, nº 1834, sala 02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-325, neste ato representada por seu sócio **Edson Guimarães Lima**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº xxx.418.551-xx residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

CONSIDERANDO a proximidade do término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos nº 010/2025/IFAG, celebrado entre as partes, cuja vigência atual, já objeto do Primeiro Termo Aditivo (Termo Aditivo nº 04/2026) e do Segundo Termo Aditivo (Termo Aditivo nº 05/2026), encerra-se em 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a natureza continuada dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de funcionamento da estrutura administrativa do IFAG e à execução das atividades vinculadas ao Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG, no âmbito do Programa FUNDEINFRA;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Compras, consubstanciada no Despacho nº 12/2026-GPCOM, certificando a regular execução contratual e a vantajosidade econômica da manutenção do ajuste, comprovada por meio de pesquisa de preços de mercado;

CONSIDERANDO a manifestação formal da CONTRATADA, datada de 18 de agosto de 2026, confirmando seu interesse na prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses e sua concordância com a manutenção das condições e dos valores atualmente vigentes, sem aplicação de reajuste;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Gerência Jurídica e de Controle Interno do IFAG, nos autos do Processo nº 202500026, que não vislumbrou óbice jurídico à prorrogação contratual, tampouco à supressão quantitativa ora formalizada; resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

II – DO ADITAMENTO

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objeto (a) a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2025/IFAG, que versa sobre a prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do IFAG, no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2025; e (b) a fixação do valor contratual para o novo período de vigência, com a consequente supressão de valor em relação ao valor contratual atualizado, nos termos das cláusulas seguintes.

II.II – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 010/2025/IFAG por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de setembro de 2026 e término em 16 de setembro de 2027, mantidos os postos de 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), e 1 (uma) Copeira, sem alteração quantitativa em relação à composição vigente, e sem aplicação de reajuste sobre os valores atualmente praticados, ressalvada a hipótese de atualização dos valores decorrente de alteração da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria.

II.III – Para o período de vigência ora prorrogado, os valores mensais por posto ficam fixados da seguinte forma:

Cargo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 6.680,67	R\$ 6.680,67	R\$ 80.168,04
Copeira	1	R\$ 6.083,57	R\$ 6.083,57	R\$ 73.002,84
Total Mensal	2	—	R\$ 12.764,24	R\$ 153.170,88

II.IV – O valor global, total, fixo e estimado para o período de vigência ora prorrogado (17/09/2026 a 16/09/2027) corresponde a R\$ 153.170,88 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos), equivalente ao valor mensal de R\$ 12.764,24 (doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) multiplicado por 12 (doze) meses. Em comparação ao valor contratual atualizado de R\$ 182.741,14 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e catorze centavos), estabelecido pelo Segundo Termo Aditivo (Termo Aditivo nº 05/2026) em razão da repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, o valor ora fixado importa em supressão de R\$ 29.570,26 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos), correspondente a aproximadamente 16,18% (dezesesseis vírgula dezoito por cento), percentual inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, adotado como parâmetro principiológico de boa prática de gestão, conforme fundamentado no Parecer Jurídico da Gerência Jurídica e de Controle Interno constante dos autos do Processo nº 202500026.

II.V – A manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, exigidas para a contratação, deverá ser comprovada durante toda a vigência ora prorrogada, incumbindo à unidade gestora acompanhar a validade das respectivas certidões.

II.VI – Fica registrado, para todos os fins de direito, que a sede do INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG foi alterada, nos termos do Parágrafo Único do art. 1º de seu Estatuto Social, passando a sede e o foro do Instituto a ser, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026, na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lote 1/3, salas 409 e 410, Edifício Lozandes Trade Tower, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, em substituição ao endereço anteriormente indicado no Contrato Primitivo e nos Termos Aditivos nº 04/2026 e nº 05/2026, ficando retificada, para todos os efeitos, a qualificação da CONTRATANTE constante daqueles instrumentos.

II.VII – Todas as demais cláusulas do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos nº 04/2026 e nº 05/2026 permanecerão inalteradas, no que não conflitam com as disposições ora pactuadas.

III – DA RATIFICAÇÃO

Registre-se, para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em novação ao contrato original, constante dos autos do Processo nº 202500026, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento e dos Termos Aditivos anteriores, desde que não

conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e delas passando a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Goiânia/GO, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo– IFAG

Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente - IFAG

Edson Guimarães Lima
Contratada